



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

030046

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ITAMAR MAURI MULLER- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.725/0001-68, com sede na cidade de Planalto/PR., neste ato representado pelo Sr. IATAMAR MAURI MULLER, portador do CPF nº 857.973.169-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 038/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Tablet, com as seguintes descrições: - Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; - Bluetooth mínimo de 4.3; - Câmera frontal mínima de 5 MP; - Câmera traseira mínima de 8 MP; - Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7GHz, com arquitetura 10nm ou inferior; - Conexão Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - Sistema Posicionamento GPS ou superior; - Mínimo de Memória interna de 64 Gb; -	SAMSUNG	UN	32	1.337,00	42.784,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

030047

		<p>Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; - Mínimo de Tela de 10.4"; - Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; - Sistema Operacional Android 10.0 ou superior; - Garantia mínima de 12 meses. Acompanha: - Carregador; - Cabos de Dados; - Capa Protetora de silicone ou couro; -Película de vidro;</p>					
01	02	<p>Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações: - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento:</p>	PANASONIC	UN	01	560,00	560,00

Handwritten signature: M. D. Carlos Boni

1. *[Faint text]*
 2. *[Faint text]*
 3. *[Faint text]*
 4. *[Faint text]*
 5. *[Faint text]*
 6. *[Faint text]*
 7. *[Faint text]*
 8. *[Faint text]*
 9. *[Faint text]*
 10. *[Faint text]*
 11. *[Faint text]*
 12. *[Faint text]*
 13. *[Faint text]*
 14. *[Faint text]*
 15. *[Faint text]*
 16. *[Faint text]*
 17. *[Faint text]*
 18. *[Faint text]*
 19. *[Faint text]*
 20. *[Faint text]*
 21. *[Faint text]*
 22. *[Faint text]*
 23. *[Faint text]*
 24. *[Faint text]*
 25. *[Faint text]*
 26. *[Faint text]*
 27. *[Faint text]*
 28. *[Faint text]*
 29. *[Faint text]*
 30. *[Faint text]*
 31. *[Faint text]*
 32. *[Faint text]*
 33. *[Faint text]*
 34. *[Faint text]*
 35. *[Faint text]*
 36. *[Faint text]*
 37. *[Faint text]*
 38. *[Faint text]*
 39. *[Faint text]*
 40. *[Faint text]*
 41. *[Faint text]*
 42. *[Faint text]*
 43. *[Faint text]*
 44. *[Faint text]*
 45. *[Faint text]*
 46. *[Faint text]*
 47. *[Faint text]*
 48. *[Faint text]*
 49. *[Faint text]*
 50. *[Faint text]*
 51. *[Faint text]*
 52. *[Faint text]*
 53. *[Faint text]*
 54. *[Faint text]*
 55. *[Faint text]*
 56. *[Faint text]*
 57. *[Faint text]*
 58. *[Faint text]*
 59. *[Faint text]*
 60. *[Faint text]*
 61. *[Faint text]*
 62. *[Faint text]*
 63. *[Faint text]*
 64. *[Faint text]*
 65. *[Faint text]*
 66. *[Faint text]*
 67. *[Faint text]*
 68. *[Faint text]*
 69. *[Faint text]*
 70. *[Faint text]*
 71. *[Faint text]*
 72. *[Faint text]*
 73. *[Faint text]*
 74. *[Faint text]*
 75. *[Faint text]*
 76. *[Faint text]*
 77. *[Faint text]*
 78. *[Faint text]*
 79. *[Faint text]*
 80. *[Faint text]*
 81. *[Faint text]*
 82. *[Faint text]*
 83. *[Faint text]*
 84. *[Faint text]*
 85. *[Faint text]*
 86. *[Faint text]*
 87. *[Faint text]*
 88. *[Faint text]*
 89. *[Faint text]*
 90. *[Faint text]*
 91. *[Faint text]*
 92. *[Faint text]*
 93. *[Faint text]*
 94. *[Faint text]*
 95. *[Faint text]*
 96. *[Faint text]*
 97. *[Faint text]*
 98. *[Faint text]*
 99. *[Faint text]*
 100. *[Faint text]*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000048

	Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário - Garantia mínima de 12 meses.						
							43.344,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 038/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 43.344,00 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

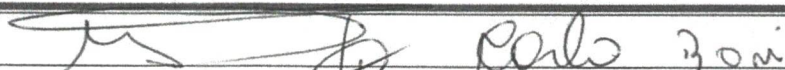
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre os senhores

 e

 de um lado, e

 de outro lado,



			1. Objeto do Contrato 2. Prazo de Vigência 3. Valor do Contrato 4. Forma de Pagamento 5. Responsabilidades 6. Outros 7. Assinaturas 8. Data e Local
--	--	--	--

PARA O BEM DE TODOS, as partes acima assinadas, em presença de duas testemunhas, celebraram o presente contrato, o qual se encontra em duas vias, uma para cada parte, e uma para ser arquivada em cartório.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública, a ser executada pelo contratado em favor do contratante, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2014.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGACIONES

O contratado obriga-se a executar os serviços de consultoria de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2014, sob a supervisão e fiscalização do contratante. O contratado também se obriga a manter atualizado o seu cadastro em nome de pessoa física, inscrita no CPF nº _____, e em nome de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **038/2022** - pregão eletrônico e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
01795	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01771

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION SERVICE CENTER
125 SOUTH SALMON STREET
ALBANY, NEW YORK 12242-1200
TEL: 518/487-2300 FAX: 518/487-2301



PARAGRAPH THREE - The purpose of this contract is to provide for the purchase of the following goods and services for the period of time specified herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH FOUR - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH FIVE - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH SIX - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH SEVEN - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH EIGHT - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

Item No.	Description	Quantity	Unit Price	Total Price
1	Item 1 Description	100	\$1.00	\$100.00
2	Item 2 Description	200	\$2.00	\$400.00
3	Item 3 Description	300	\$3.00	\$900.00
4	Item 4 Description	400	\$4.00	\$1,600.00
5	Item 5 Description	500	\$5.00	\$2,500.00

PARAGRAPH NINE - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH TEN - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH ELEVEN - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH TWELVE - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.

PARAGRAPH THIRTEEN - The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein. The purchase of the goods and services shall be made in accordance with the terms and conditions set forth herein.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

030050

de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, no município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens serão conferidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos, ter garantia mínima de 12 (doze) meses, não apresentar riscos, rasuras, avarias ou amassados. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de garantia;

PARÁGRAFO QUARTO - O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, riscos, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

PARÁGRAFO QUINTO - Para o item 03 a empresa deverá comprovar na entrega que o objeto atende as normativas abaixo descritas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

-Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;

-Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as seguintes Normas, emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO:

ABNT NBR 10443/2008;

ABNT NBR 11003:2009;

ABNT NBR 8094:1983;

ABNT NBR 5841/2015;

ABNT NBR ISO 4628-3/2015;

ABNT NBR 8095:2015 - avaliando: ABNT NBR 5841/2015;

ABNT NBR ISO 4628-3/2015.

-Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras; Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos do Ibama da Empresa fabricante das cadeiras;

-Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;

-Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com as Normas:

ABNT NBR 8537/2015;

ABNT NBR 8619/2015;

ABNT NBR 8797/2017;

ABNT NBR 8910/2016;

ABNT NBR 9178/2015;

ABNT NBR 9176/2016;

ABNT NBR 9177/2015;

ABNT NBR 14961/2016;

ABNT NBR 8515/2016;

ABNT NBR 8516/2015.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Este relatório tem por finalidade apresentar o andamento das atividades desenvolvidas durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, bem como os resultados alcançados e as perspectivas para o próximo ano.

As atividades foram planejadas de acordo com o plano estratégico da empresa e os objetivos estabelecidos para o período em questão.

Os resultados alcançados foram satisfatórios, demonstrando o comprometimento de todos os colaboradores com as metas estabelecidas.

- ABNT NBR 10447:2015
- ABNT NBR 10080:2015
- ABNT NBR 8000:2015
- ABNT NBR 9843:2015
- ABNT NBR ISO 9001:2015
- ABNT NBR ISO 14001:2015
- ABNT NBR ISO 45001:2018

Relatório de Atividades de Engenharia de Qualidade, Engenharia de Produção, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Meio Ambiente, Engenharia de Materiais, Engenharia de Energia, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Informática, Engenharia de Transportes, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Saneamento, Engenharia de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Pesca, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Química, Engenharia de Física, Engenharia de Matemática, Engenharia de Estatística, Engenharia de Geodésia, Engenharia de Cartografia, Engenharia de Topografia, Engenharia de Levantamento, Engenharia de Desenho Técnico, Engenharia de Desenho Industrial, Engenharia de Modelagem 3D, Engenharia de Simulação, Engenharia de Análise de Falhas, Engenharia de Manutenção, Engenharia de Inspeção, Engenharia de Controle de Qualidade, Engenharia de Gestão de Projetos, Engenharia de Gestão de Riscos, Engenharia de Gestão de Recursos Humanos, Engenharia de Gestão de Operações, Engenharia de Gestão de Processos, Engenharia de Gestão de Tecnologia da Informação, Engenharia de Gestão de Inovação, Engenharia de Gestão de Sustentabilidade, Engenharia de Gestão de Segurança, Engenharia de Gestão de Compliance, Engenharia de Gestão de Ética, Engenharia de Gestão de Governança, Engenharia de Gestão de Reputação, Engenharia de Gestão de Marca, Engenharia de Gestão de Imagem, Engenharia de Gestão de Comunicação, Engenharia de Gestão de Relacionamento, Engenharia de Gestão de Experiência do Cliente, Engenharia de Gestão de Engajamento, Engenharia de Gestão de Liderança, Engenharia de Gestão de Cultura Organizacional, Engenharia de Gestão de Mudanças, Engenharia de Gestão de Inovação, Engenharia de Gestão de Empreendedorismo, Engenharia de Gestão de Social Responsibility, Engenharia de Gestão de ESG, Engenharia de Gestão de Sustentabilidade, Engenharia de Gestão de Inovação, Engenharia de Gestão de Empreendedorismo, Engenharia de Gestão de Social Responsibility, Engenharia de Gestão de ESG, Engenharia de Gestão de Sustentabilidade.

- ABNT NBR 17025:2005
- ABNT NBR 17020:2005
- ABNT NBR 17021:2005
- ABNT NBR 17022:2005
- ABNT NBR 17023:2005
- ABNT NBR 17024:2005
- ABNT NBR 17025:2005
- ABNT NBR 17026:2005
- ABNT NBR 17027:2005
- ABNT NBR 17028:2005
- ABNT NBR 17029:2005
- ABNT NBR 17030:2005
- ABNT NBR 17031:2005
- ABNT NBR 17032:2005
- ABNT NBR 17033:2005
- ABNT NBR 17034:2005
- ABNT NBR 17035:2005
- ABNT NBR 17036:2005
- ABNT NBR 17037:2005
- ABNT NBR 17038:2005
- ABNT NBR 17039:2005
- ABNT NBR 17040:2005
- ABNT NBR 17041:2005
- ABNT NBR 17042:2005
- ABNT NBR 17043:2005
- ABNT NBR 17044:2005
- ABNT NBR 17045:2005
- ABNT NBR 17046:2005
- ABNT NBR 17047:2005
- ABNT NBR 17048:2005
- ABNT NBR 17049:2005
- ABNT NBR 17050:2005
- ABNT NBR 17051:2005
- ABNT NBR 17052:2005
- ABNT NBR 17053:2005
- ABNT NBR 17054:2005
- ABNT NBR 17055:2005
- ABNT NBR 17056:2005
- ABNT NBR 17057:2005
- ABNT NBR 17058:2005
- ABNT NBR 17059:2005
- ABNT NBR 17060:2005
- ABNT NBR 17061:2005
- ABNT NBR 17062:2005
- ABNT NBR 17063:2005
- ABNT NBR 17064:2005
- ABNT NBR 17065:2005
- ABNT NBR 17066:2005
- ABNT NBR 17067:2005
- ABNT NBR 17068:2005
- ABNT NBR 17069:2005
- ABNT NBR 17070:2005
- ABNT NBR 17071:2005
- ABNT NBR 17072:2005
- ABNT NBR 17073:2005
- ABNT NBR 17074:2005
- ABNT NBR 17075:2005
- ABNT NBR 17076:2005
- ABNT NBR 17077:2005
- ABNT NBR 17078:2005
- ABNT NBR 17079:2005
- ABNT NBR 17080:2005
- ABNT NBR 17081:2005
- ABNT NBR 17082:2005
- ABNT NBR 17083:2005
- ABNT NBR 17084:2005
- ABNT NBR 17085:2005
- ABNT NBR 17086:2005
- ABNT NBR 17087:2005
- ABNT NBR 17088:2005
- ABNT NBR 17089:2005
- ABNT NBR 17090:2005
- ABNT NBR 17091:2005
- ABNT NBR 17092:2005
- ABNT NBR 17093:2005
- ABNT NBR 17094:2005
- ABNT NBR 17095:2005
- ABNT NBR 17096:2005
- ABNT NBR 17097:2005
- ABNT NBR 17098:2005
- ABNT NBR 17099:2005
- ABNT NBR 17100:2005

CI ABUSUA SEITA DE BOMBAIS DA CÔNTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As duas primeiras atividades foram realizadas com sucesso, demonstrando o comprometimento de todos os colaboradores com as metas estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente relatório tem por finalidade apresentar o andamento das atividades desenvolvidas durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, bem como os resultados alcançados e as perspectivas para o próximo ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente relatório tem por finalidade apresentar o andamento das atividades desenvolvidas durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, bem como os resultados alcançados e as perspectivas para o próximo ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente relatório tem por finalidade apresentar o andamento das atividades desenvolvidas durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, bem como os resultados alcançados e as perspectivas para o próximo ano.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



PARAGRAFOS DE LA LEY DE ENJUICIAMIENTO PENAL

PARAGRAFO PRIMERO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO SEGUNDO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO TERCERO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO CUARTO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO QUINTO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO SEXTO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO SEPTIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO OCTAVO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO NOVENO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO DECIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO UNDICESIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO DUODECIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO TRECESIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO CATORCIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.

PARAGRAFO QUINCESIMO. - El procedimiento de enjuiciamiento penal se regirá por las disposiciones de esta Ley.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

030053

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

000054

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

030055

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CONDIÇÕES DE CONTRATO

Entre a empresa contratada e a contratante, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob as seguintes condições:



1. OBJETIVO DO CONTRATO

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente tempestade de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, sob as seguintes condições de execução do contrato, a qual se encontra em anexo, que não poderá ser alterada sem o acordo prévio e expresso da contratante. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo o valor de 10% (dez por cento) de reserva financeira para eventualidades. O valor total do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), incluindo o valor de 10% (dez por cento) de reserva financeira para eventualidades. O valor total do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), incluindo o valor de 10% (dez por cento) de reserva financeira para eventualidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a execução dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, a contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, para aprovação da contratante. O contrato será executado sob as seguintes condições: a) a contratada deverá manter um estoque mínimo de peças e materiais necessários para a execução dos serviços; b) a contratada deverá garantir a disponibilidade de técnicos qualificados para a execução dos serviços; c) a contratada deverá garantir a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho; d) a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas e normas vigentes; e) a contratada deverá garantir a segurança dos serviços executados, adotando todas as medidas de segurança necessárias; f) a contratada deverá garantir a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante; g) a contratada deverá garantir a integridade dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; h) a contratada deverá garantir a limpeza e organização dos locais onde os serviços são executados; i) a contratada deverá garantir a entrega de relatórios de execução dos serviços; j) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais substituídos; k) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; l) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; m) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; n) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; o) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; p) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; q) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; r) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; s) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; t) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; u) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; v) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; w) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; x) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; y) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; z) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a execução dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, a contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, para aprovação da contratante. O contrato será executado sob as seguintes condições: a) a contratada deverá manter um estoque mínimo de peças e materiais necessários para a execução dos serviços; b) a contratada deverá garantir a disponibilidade de técnicos qualificados para a execução dos serviços; c) a contratada deverá garantir a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho; d) a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas e normas vigentes; e) a contratada deverá garantir a segurança dos serviços executados, adotando todas as medidas de segurança necessárias; f) a contratada deverá garantir a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante; g) a contratada deverá garantir a integridade dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; h) a contratada deverá garantir a limpeza e organização dos locais onde os serviços são executados; i) a contratada deverá garantir a entrega de relatórios de execução dos serviços; j) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais substituídos; k) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; l) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; m) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; n) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; o) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; p) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; q) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; r) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; s) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; t) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; u) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; v) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; w) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; x) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; y) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; z) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a execução dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, a contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, para aprovação da contratante. O contrato será executado sob as seguintes condições: a) a contratada deverá manter um estoque mínimo de peças e materiais necessários para a execução dos serviços; b) a contratada deverá garantir a disponibilidade de técnicos qualificados para a execução dos serviços; c) a contratada deverá garantir a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho; d) a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas e normas vigentes; e) a contratada deverá garantir a segurança dos serviços executados, adotando todas as medidas de segurança necessárias; f) a contratada deverá garantir a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante; g) a contratada deverá garantir a integridade dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; h) a contratada deverá garantir a limpeza e organização dos locais onde os serviços são executados; i) a contratada deverá garantir a entrega de relatórios de execução dos serviços; j) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais substituídos; k) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; l) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; m) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; n) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; o) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; p) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; q) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; r) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; s) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; t) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; u) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; v) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; w) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; x) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; y) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva; z) a contratada deverá garantir a entrega de peças e materiais sob reserva.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

030058

para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **038/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

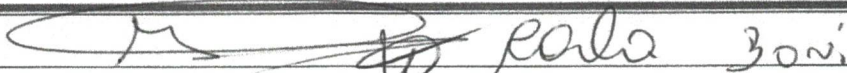
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário Municipal de Saúde, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver

 Raula Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

000059

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o Secretário de Saúde, Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

000060

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 27 de maio de 2022.

Luiz E. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
[Assinatura]

Carla F. M. Sturm
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000061

000111

Contrato de aquisição de materiais nº 137/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, Com sede à RUA TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr PAULO RODRIGO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09, Residente e domiciliado na cidade de RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 66 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6421	TABLET DE 8 POLEGADAS TOUCH SCREEN, WIFI, BLUETOOTH, 8MP E 32GB. EMBALAGEM CONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. - ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE 4G + WIFI - GARANTIA DE 1 ANO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - PESO MÁXIMO DE 400G - PROCESSADOR QUAD-CORE - CONTÉM GPS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: QUAD-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI - ROTEADOR WIFI - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB 2.0	SAMSUNG	UNID	12,00	1.197,9167	14.375,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0010-3028-9A06-1E6E.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0010-3028-9A06-1E6E.

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 01.133.001/0001



Informo de acordo de aquisição de 1 lote nº 001, que
 será entregue de acordo com o Município de
 Manfrinópolis e de acordo com o Edital nº 001/2021.
 2012A-T0A

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público
 inscrita no CNPJ nº 01.133.001/0001, com sede e inscrita no Cartório Municipal situada
 na Rua Engenheiro nº 111, Centro, CEP nº 86.820-000, neste ato, para fins de contratação pelo
 sistema de licitação nº 001/2021, em conformidade com o Edital nº 001/2021, de 15/03/2021,
 Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, para a aquisição e entrega
 BELINKI E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.841.808/0001, com
 sede à RUA TRINTE CARMELO, 1015 - C/13 - BARRIO O KENNEDY,
 Fone/Fax: (41) 3333-0000 - BARRIO O KENNEDY, a seguir
 denominada CONTRATADA, para a aquisição e entrega das quantidades a seguir
 enumeradas:

1ª ÁGUILA PRIMEIRA - De Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 lote para atender as necessidades da
 Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, inscrita no CNPJ nº 01.133.001/0001, de acordo com
 as condições e especificações técnicas constantes no Edital nº 001/2021.

Lote	Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	001	TABLET DE 8 POLÍGRAFOS - SAMSUNG UNIFORME COLOREDADO 14,358.00 TOUCH SCREEN, WIFI BLUE TOOTH, 8MP, 16GB EMBALAGEM CONTEUDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CIBR E MANUAL DO USUÁRIO - APLICATIVAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE 4G - WIFI - CARCINA DE TACAO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - TELA MÁXIMO DE 4.3" - PROCESSADOR QUAD CORE - CONTEM OS SISTEMA OPERACIONAL ANDRÓIDO 5.0 OU SUPERIOR NÚMERO DE NÚMEROS QUAD CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR SUPERIOR SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI BLOQUEIO DE TELA TELA DE 4.3" OU SUPERIOR RAM DE 2GB TELA MÁXIMO DE 4.3"	1	14.358,00	14.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000062

		- USB CONECTOR MICRO USB - DISPLAY TECNOLOGIA TFT - 1280 x 800 PIXELS - QUANTIDADE DE CORES 16M - MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB OU SUPERIOR - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD - CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: 512GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR - CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100MAH OU SUPERIOR - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO - BI-VOLT					000112
TOTAL							14.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNAZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 66/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3409	10.003.10.304.1001.2071	342	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br ou envie e-mail para manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br ou envie e-mail para manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de **03/11/2021 à 17/11/2021** no prazo de até **15 Dias** após emissão de requisição de compras podendo ser solicitado parceladamente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **03/11/2021 à 02/11/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda,

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá a www.manfrinopolis.pr.gov.br ou www.portaltransparencia.org.br



Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, mediante o Holo Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado quando o devedor não apresentar a documentação financeira ou que tenha sido emitido o CONTRATO pela CONTRATANTE em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ORIGINAL E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.352,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais) pela entrega dos materiais, conforme os objetos listados.

Para receber o valor econômico previsto, a parte a ser entregue deverá apresentar justificativas do objeto e de como o mesmo foi realizado, devendo fazer prova e justificar seu preço perante a administração municipal.

Reservas de valor do objeto, conforme previsto no edital, após o decurso do período de 12 meses de contrato, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso, a parte a ser entregue deverá apresentar o Holo Fiscal de acordo com a legislação vigente para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESERVA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços e entregar os bens listados a partir da data de assinatura do contrato de 03/11/2012 à 03/11/2013 no prazo de até 15 dias após emissão de solicitação de compra pelo setor de elaboração para o período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrázópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto listado e proposto, poderá a CONTRATANTE, tendo-se em vista a importância e finalidade da contratação, ser substituída por outra que apresente melhores condições de atendimento ao CONTRATO, sendo as alterações previstas no Edital de Licitação de observadas.

A empresa vencedora assumirá a responsabilidade de manter em funcionamento os locais de prestação de serviços e administração em todo o território por seus respectivos credenciados, nos locais de trabalho no exercício do objeto.

A vigência do contrato será de 03/11/2012 à 03/11/2013, podendo ser prorrogado unilateralmente, por acordo entre as partes, ou por decisão da Administração, em caso de necessidade, de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2012.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter o valor e a qualidade do contrato, todas as condições de prestação exigidas no Edital, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes documentos comprobatórios de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos em Relação ao Contribuinte Federal com Efeitos de Negativa de Débitos e Tributos Federais à Órgão Ativo da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade perante o FURB - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FURB, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade de tributos federais perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais (Certidão Negativa do CNDT) ou Certidão Negativa de Débitos Federais, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, expedida pelo Departamento de FURB, de 1º de maio de 2013.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por outro meio em igual ou superior forma. A autenticação poderá ser feita ainda



mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada oferecera garantia de no mínimo **12 meses** a partir da efetiva entrega e aceite do bem objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo



mediante o ato de nomeação, a partir da publicação do CONTRATO de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver obrigada a apresentar ao CONTRATANTE, em qualquer momento durante a execução do contrato, os dados cadastrais e a situação financeira da empresa, bem como a comprovação de pagamento de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, a fim de garantir o cumprimento das obrigações tributárias, legais e regulamentares, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA será obrigada a apresentar ao CONTRATANTE, em qualquer momento durante a execução do contrato, os dados cadastrais e a situação financeira da empresa, bem como a comprovação de pagamento de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, a fim de garantir o cumprimento das obrigações tributárias, legais e regulamentares, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Toda e qualquer obrigação que decorrer do presente contrato deverá ser garantida por uma empresa de fiança, inscrita no CNPJ, com capital social e reservas líquidas e patrimoniais avaliadas em valores reais, devidamente comprovados, e que apresente o comprovante de inscrição em nome de empresário no art. 9º, inciso VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e que seja inscrita no CNPJ, com capital social e reservas líquidas e patrimoniais avaliadas em valores reais, devidamente comprovados, e que apresente o comprovante de inscrição em nome de empresário no art. 9º, inciso VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada obriga-se a garantir o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital.

Parágrafo Primeiro

A contratada poderá estar a qualquer tempo sob o regime de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações

É vedado à CONTRATADA, durante a execução do contrato, a prestação de serviços de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve conservar e fazer observar por seus funcionários e subcontratados as regras de conduta estabelecidas no presente Edital, bem como as regras de conduta estabelecidas no presente Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital.

Para as proposições desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": qualquer ato ou conduta que vise a obter vantagem indevida em decorrência da execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos dados, sob o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": qualquer ato ou conduta que vise a obter vantagem indevida em decorrência da execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital;

d) "prática coercitiva": qualquer ato ou conduta que vise a obter vantagem indevida em decorrência da execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital;

e) "prática obstativa": qualquer ato ou conduta que vise a obter vantagem indevida em decorrência da execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital;

f) "prática de favorecimento": qualquer ato ou conduta que vise a obter vantagem indevida em decorrência da execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 8º, inciso II do presente Edital;



organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove,

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.municipal.manfrinopolis.pr.gov.br> e consulte o código 4830-0028-9A-E6E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000116

vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fisco do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos seguintes:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá para o endereço: www.manfrinopolis.pr.gov.br ou para o e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá para o endereço: www.manfrinopolis.pr.gov.br ou para o e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000117

proposta, não celebrar o contrato, não manter a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site portal.informacao.sp.gov.br, ou então para o endereço www.manfrinopolis.pr.gov.br

Telefone: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site portal.informacao.sp.gov.br, ou então para o endereço www.manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ESTRADA BR-163, 133 - JARDIM SÃO CARLOS - MARABÁ - PA

CEP: 06000-000

propostas não colidirem com as normas legais e regulamentares estabelecidas no Regulamento de Licitação.

1.2.3. Por não se tratar de licitação, não haverá a abertura de envelopes.

1.2.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.6. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.7. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.8. O Edital será assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Licitação e pelo Secretário Municipal de Administração.

1.2.9. O Edital será assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Licitação e pelo Secretário Municipal de Administração.

1.2.10. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.11. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.12. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.13. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.14. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.15. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.16. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.17. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.18. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.19. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.20. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.21. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.22. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.23. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.24. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.2.25. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e de prazo estabelecidas no Edital.

1.3.14. O nome de cada lote a ser vendido será o mesmo de sua inscrição no Livro de Registro de Imóveis.

1.3.15. Após o julgamento dos lances, o licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser determinado pelo Edital, o depósito em nome do prestatador de serviços para a execução do contrato, sob pena de desclassificação e de aplicação das sanções previstas no artigo 8º da Lei nº 8.666/93.

1.3.16. O assentamento do contrato será assinado pelo prestatador de serviços.

1.3.17. Fica estabelecido o dever de guarda do Livro de Registro de Imóveis, no Livro de Registro de Imóveis, em nome do prestatador de serviços, para fins de controle de execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 8º da Lei nº 8.666/93.

1.3.18. Os valores totais dos lances serão incluídos no valor do contrato e serão inscritos no Livro de Registro de Imóveis.

1.4. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 são aplicáveis.

1.4.1. Independente das sanções previstas no Edital e no Contrato, o prestatador de serviços, em caso de descumprimento das obrigações previstas no Edital e no Contrato, ficará sujeito a sanções previstas no artigo 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O artigo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que trata das sanções previstas no artigo 8º da Lei nº 8.666/93, é aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Outras de Rescisão

O inadimplemento, por parte do CONTRATANTE, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assim como o descumprimento das obrigações previstas no Edital e no Contrato, em sua totalidade, ou de qualquer uma das obrigações previstas no Edital e no Contrato, enseja a rescisão do contrato, com todas as consequências legais.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do prestatador de serviços a rescisão do contrato, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.666/93, em qualquer hipótese prevista no artigo 8º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação prévia, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte do CONTRATANTE:

- I - Inadimplemento das cláusulas, condições, especificações e prazos;
- II - Inadimplemento das obrigações estabelecidas no Edital e no Contrato;
- III - Inadimplemento das obrigações estabelecidas no Edital e no Contrato;
- IV - Descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no Edital e no Contrato;
- V - Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NFE) correspondente à importância do pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público ou de ordem econômica, financeira, administrativa ou de ordem pública, determinadas pelo Poder Público, desde que devidamente justificadas e devidamente autorizadas pelo Poder Público, mediante processo administrativo, observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.666/93;
- II - Inadimplemento, por parte do CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas no Edital e no Contrato, em qualquer dos casos previstos no artigo 8º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000069

Lei 8.666/93;

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/10/2021



Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

BELINKI E SOUZA LTDA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
04050826909
Contratada


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 54/2022**

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

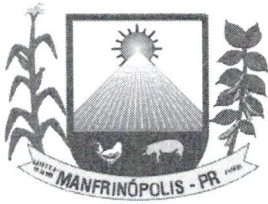
Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 06 de
julho de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 54/2022

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

DE: **PREFEITO(A) MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1747/2013 de 02/01/2013.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Iléna T. P. Oliveira

Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 0412022

Mantópolis, em 08/07/2022

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres emitidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mantópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

O(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (atm no processo) para Portaria nº

174719/22 de 02/07/2022

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Dona de Fatima Regina de Oliveira
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal
nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 25/07/2022, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2022, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/07/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

Iléna D. F. Pegoraro Oliveira
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2032 Pág.: 2A
Data: 07 / 07 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2556 Pág.: 199
Data: 07 / 07 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOE/PR

Edição nº 11207 Pág.: 34
Data: 08 / 07 / 2021.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL**

LEI Nº 811/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Flor da Serra do Sul/PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA do Município de Flor da Serra do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de políticas de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul.

I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Flor da Serra do Sul.

II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersectoriais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - Identificar, prevenir e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade;

X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - Participar, opinar e deliberar sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

- I- Do Poder Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente ou Assistência Social.
- II- Dos usuários e serviços de saneamento básico;
- III- Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
- IV- Do Poder Legislativo Municipal;



V- Dos Conselhos Municipais: Saúde e Assistência Social;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus estatutos, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocando;

§3º. Caberá ao Município de Flor da Serra do Sul fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§7º. Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§8º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará as informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10º - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11º - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

- I - O Presidente;
- II - O Vice-Presidente;
- III - O Secretário Geral;
- IV - O Tesoureiro.

Parágrafo único - para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14º - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusivo para ME e EPP e Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 41/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.27/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de ar para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Julho de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 06 de Julho de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Extrato de distrato (Rescisão) de Ata/Contrato nº 91/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores. RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 06 de Julho de 2022. FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 - Pregão nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 24/07/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 609.084,00

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHIL - Representante Legal

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, com validade de 29/06/2026, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, LAS Nº007949.**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 54/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/07/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 25/07/2022, às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/07/2022, às 08:30 horas EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 06/07/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 - Pregão nº 72/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - ME; VIGÊNCIA: 17/07/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 297.500,00 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022 - Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - Representante Legal

Descrição	Pontuação de referência	Pontuação do candidato
Graduação em Serviço Social e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato sensu (apenas 1 (um) certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à educação (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	
Total		

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador: E4B92536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 90-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 90 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área de Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 47/2022.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA .
CNPJ: 21.970.882/0001-98

VALOR CONTRATADO: 27.396,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador: 1B490B67

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 121-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 7.401,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 56/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/07/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador: 5D4EC0BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 54-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 25/07/2022, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2022, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/07/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador: 32DB542B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

DAS PARTES: CONCEDENTE DO REPASSE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, juntamente com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

J.N. CAVALCANTI EIRELI EPP, com sede à Avenida Paraná, nº 1700, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.273/0001-08 doravante denominada CONTRATADA,

1. Objeto	2. Valor estimado	3. Data de abertura
4. Local de entrega	5. Forma de pagamento	6. Observações
7. Nome do licitante	8. Valor da proposta	9. Data de entrega
10. Nome do representante	11. Assinatura	12. Rubrica

Publicado em: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011

EDITAL Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011

Trata-se de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 001/2011, publicado em 08/07/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada para a execução das obras de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 001/2011, publicado em 08/07/2011.

O valor estimado do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O prazo de validade do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Maricá, 08/07/2011.
 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado em: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011

EDITAL Nº 002/2011

Trata-se de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 002/2011, publicado em 08/07/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada para a execução das obras de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 002/2011, publicado em 08/07/2011.

O valor estimado do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O prazo de validade do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Maricá, 08/07/2011.
 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado em: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011

EDITAL Nº 001/2011

Publicado em: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011

CONTRATO Nº 001/2011

Trata-se de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 001/2011, publicado em 08/07/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada para a execução das obras de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 001/2011, publicado em 08/07/2011.

O valor estimado do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O prazo de validade do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Maricá, 08/07/2011.
 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado em: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011

EDITAL Nº 002/2011

Trata-se de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 002/2011, publicado em 08/07/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada para a execução das obras de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de Maricá, RJ, com base no Edital nº 002/2011, publicado em 08/07/2011.

O valor estimado do contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O prazo de validade do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Maricá, 08/07/2011.
 MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado em: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011
 Edição: 08/07/2011

Abastecimento e o Município de Lunardelli, confo presente edital. Recebimento das propostas: até às 2022. Informações Complementares e o Edital Cc Av. D. Pedro II, 195 – Centro, Fone (43) 3478-11 ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br. Lun. REINALDO GROLA - Prefe

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
462003422

Documento emitido em 08/07/2022 08:37:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11207 | 08/07/2022 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 1.283.395,76 (Hum milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224. Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

70448/2022

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/07/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 25/07/2022, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2022, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/07/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/07/2022.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

70445/2022

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - PMMR
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PMMR

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO CESAR DE ALMEIDA SILOTO – "SILOTAO" – FASE 1, localizado na Rua Paraná, Quadra 11, Loteamento Santo Antônio, no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA às 09:00 hrs do dia 26/07/2022.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 110.729,63 (cento e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

O: Menor preço em regime de empreitada a

/w.manocribas.pr.gov.br (Portal da Transparência ravs de solicitação pelo e-mail licitacaoopmmr@

formações e edital completo encontram-se a pelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – ravs de solicitação pelo e-mail licitacaoopmmr@ : de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, urio a escolher, das 08h00min às 12h00min e das ações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo Fone: (41) 36261122.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

70818/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022.

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, para a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 310.800,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2022, até às 08:29 horas do dia 28 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 28 de julho de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 06 de julho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

70399/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 21 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 21 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 06 de julho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

70401/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAMICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEL. Objeto: Aquisição de Bicycletas, Tablet e Garrafinha de Inox, a serem utilizados como premiação dos concursos que fazem parte do cronograma de ações da SASC, sendo eles, para o dia Alusivo a Campanha Contra Exploração e Abuso Sexual Infantil, Erradicação do Trabalho Infantil e Bullying e Cyberbullying que acontecerá em todas as escolas da rede de ensino do município de Marialva, e rede de atendimento a criança e adolescente, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 22 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 22 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 06 de julho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

70402/2022



1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 54/2022.

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Aos **25/07/2022**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **54/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.627/0001-23
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	09.263.279/0001-70
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.603/0001-47
BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	36.581.851/0001-12
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.394.327/0001-00
ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA	09.265.160/0001-37
IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL	23.140.085/0001-09
INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	08.174.249/0001-25
J.E.M. ARCHILLA LTDA	27.465.898/0001-20
LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	27.490.440/0001-20
MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL	06.224.928/0001-36
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03
MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	40.041.271/0001-00
'OTIMO TECNOLOGIA LTDA	20.411.148/0001-26
RJ INFORMATICA LTDA	43.791.740/0001-04
TECHNO SOLUCOES EIRELI	27.499.665/0001-48
TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – EPP	18.563.457/0001-70'

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a faze de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Em ato continuo ao certame foi solicitado ao proponente vencedor **MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP** para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

ENCERRAMENTO

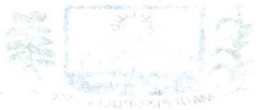
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO

Pregão Nº: 2412022

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marinhópolis.

Aos 25/07/2022, às 08:00 (oito horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, reuniu-se o Pregoeiro Senhor JOSINEI DOS SANTOS designado conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão eletrônico 2412022.

Em conformidade ao sistema de sistema de licitações-e do Brasil, apresentaram propostas conforme relatório do sistema de licitações-e do Brasil.

PropONENTES:

Participantes	Nome do proponente	CNPJ do proponente
	A V FREITAS MARQUES LTDA	45.853.027/0001-23
	AUGUSTO CÉSAR MAKOL GASPÉRIN	09.262.226/0001-70
	BEINKI & SOUZA LTDA-ME	02.831.603/0001-47
	BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	38.581.851/0001-12
	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.394.327/0001-00
	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA	09.265.160/0001-37
	IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESS PARA VEICUL	23.140.055/0001-09
	INFORSEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.174.249/0001-25
	J. E. M. ARCHILIA LTDA	27.465.888/0001-20
	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	27.490.440/0001-20
	MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	08.224.928/0001-38
	MICROPORT INFORMÁTICA LTDA	24.875.507/0001-03
	MUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	40.041.271/0001-00
	OTIMO TECNOLOGIA LTDA	20.411.148/0001-28
	R1 INFORMÁTICA LTDA	43.701.740/0001-04
	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	27.499.885/0001-48
	TROGON COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	18.563.457/0001-70

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ato do sistema eletrônico em anexo.

Em ato contínuo ao certame foi solicitado ao proponente vencedor MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOSINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro

000079

Licitação [nº 948783] e Lote [nº 1]

Responsável

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	J.E.M. ARCHILLA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 1.470,00	25/07/2022 08:35:21:430
2	A V FREITAS MARQUES LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 1.499,00	25/07/2022 08:39:27:211
3	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL	EPP*	Arrematante	R\$ 14.120,00	25/07/2022 08:58:53:887
4	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	ME*	Classificado	R\$ 14.129,99	25/07/2022 08:58:20:293
5	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 14.150,00	25/07/2022 08:45:35:987
6	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 14.184,00	25/07/2022 08:44:21:761
7	RJ INFORMATICA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 14.871,37	25/07/2022 08:52:40:959
8	TECHNO SOLUCOES EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 14.874,00	25/07/2022 08:52:39:175
9	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 15.000,00	15/07/2022 08:37:17:270
10	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	ME*	Classificado	R\$ 15.998,99	25/07/2022 09:00:17:902
11	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA	ME*	Classificado	R\$ 15.999,00	25/07/2022 09:00:11:542
12	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL	ME*	Classificado	R\$ 16.268,30	25/07/2022 09:00:15:377
13	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 16.330,30	22/07/2022 14:19:00:661
14	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 16.572,00	21/07/2022 10:38:04:559
15	OTIMO TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 16.574,76	20/07/2022 17:23:30:776
16	MICROFORT INFORMATICA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 24.000,00	21/07/2022 18:17:31:482
17	BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	EPP*	Desclassificado	R\$ 30.000,00	19/07/2022 08:54:13:698

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$15.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2022 08:30:28:264	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2022 08:35:44:232	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
25/07/2022 08:36:14:232	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.470,00.
25/07/2022 08:52:08:650	PREGOEIRO	ofereçam seus lances
25/07/2022 09:00:20:232	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
25/07/2022 09:00:20:232	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 24 minutos e 36 segundos nesta fase.
25/07/2022 09:00:20:232	SISTEMA	A menor proposta foi dada por J.E.M. ARCHILLA LTDA no valor de R\$1.470,00.
25/07/2022 09:00:20:232	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
25/07/2022 09:00:46:947	PREGOEIRO	vencedores favor encaminhar proposta atualizada dos itens que venceram bem como documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br conforme previsto em edital de licitação. DEVERA A PROPOSTA SER FEITA NO ARQUIVO EsProposta
25/07/2022 09:01:52:377	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
25/07/2022 09:03:05:407	PREGOEIRO	vencedores favor encaminhar proposta atualizada dos itens que venceram bem como documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br conforme previsto em edital de licitação. DEVERA A PROPOSTA SER FEITA NO ARQUIVO EsProposta
25/07/2022 09:03:31:658	PREGOEIRO	A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/
25/07/2022 09:05:59:762	J.E.M. ARCHILLA LTDA	Bom dia, Sr Pregoeiro. Por equívoco efetuei em valor unitário, a invés do global. Solicito minha desclassificação. Peço desculpas pelo ocorrido.

000080

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
24	25/07/2022 08:35:21:430	---	R\$ 1.470,00	J.E.M. ARCHILLA LTDA
62	25/07/2022 08:39:27:211	---	R\$ 1.499,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
312	25/07/2022 08:58:53:887	---	R\$ 14.120,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
305	25/07/2022 08:58:20:293	---	R\$ 14.129,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
253	25/07/2022 08:53:26:179	---	R\$ 14.130,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
239	25/07/2022 08:52:18:000	---	R\$ 14.139,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
158	25/07/2022 08:45:49:180	---	R\$ 14.140,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
153	25/07/2022 08:45:35:987	---	R\$ 14.150,00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
152	25/07/2022 08:45:34:486	---	R\$ 14.160,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
149	25/07/2022 08:45:22:360	---	R\$ 14.168,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
145	25/07/2022 08:45:15:605	---	R\$ 14.169,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
144	25/07/2022 08:45:10:304	---	R\$ 14.172,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
141	25/07/2022 08:45:07:071	---	R\$ 14.173,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
139	25/07/2022 08:44:58:224	---	R\$ 14.174,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
137	25/07/2022 08:44:50:382	---	R\$ 14.175,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
133	25/07/2022 08:44:34:082	---	R\$ 14.179,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
128	25/07/2022 08:44:21:460	---	R\$ 14.180,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
125	25/07/2022 08:44:09:918	---	R\$ 14.182,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
122	25/07/2022 08:44:04:869	---	R\$ 14.183,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
129	25/07/2022 08:44:21:761	---	R\$ 14.184,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
119	25/07/2022 08:43:45:712	---	R\$ 14.184,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
114	25/07/2022 08:43:32:123	---	R\$ 14.185,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
110	25/07/2022 08:43:13:597	---	R\$ 14.189,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
106	25/07/2022 08:43:04:554	---	R\$ 14.190,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
101	25/07/2022 08:42:49:362	---	R\$ 14.192,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
100	25/07/2022 08:42:46:289	---	R\$ 14.193,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
96	25/07/2022 08:42:25:162	---	R\$ 14.194,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
95	25/07/2022 08:42:21:721	---	R\$ 14.195,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
87	25/07/2022 08:41:49:977	---	R\$ 14.197,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
81	25/07/2022 08:41:32:754	---	R\$ 14.198,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
78	25/07/2022 08:41:24:169	---	R\$ 14.199,00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
59	25/07/2022 08:39:02:821	---	R\$ 14.200,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
65	25/07/2022 08:39:52:507	---	R\$ 14.213,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
54	25/07/2022 08:38:21:629	---	R\$ 14.215,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
50	25/07/2022 08:37:55:322	---	R\$ 14.216,00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
56	25/07/2022 08:38:31:760	---	R\$ 14.360,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
52	25/07/2022 08:38:03:342	---	R\$ 14.397,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
49	25/07/2022 08:37:51:504	---	R\$ 14.397,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
46	25/07/2022 08:37:42:682	---	R\$ 14.398,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
43	25/07/2022 08:37:21:406	---	R\$ 14.399,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
42	25/07/2022 08:37:02:250	---	R\$ 14.400,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
51	25/07/2022 08:37:58:482	---	R\$ 14.410,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
41	25/07/2022 08:37:02:105	---	R\$ 14.413,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
38	25/07/2022 08:36:51:132	---	R\$ 14.413,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
36	25/07/2022 08:36:43:552	---	R\$ 14.414,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
35	25/07/2022 08:36:39:058	---	R\$ 14.414,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
34	25/07/2022 08:36:31:144	---	R\$ 14.415,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
30	25/07/2022 08:36:19:929	---	R\$ 14.415,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
27	25/07/2022 08:36:12:307	---	R\$ 14.416,00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
37	25/07/2022 08:36:46:755	---	R\$ 14.600,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
31	25/07/2022 08:36:21:201	---	R\$ 14.735,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
28	25/07/2022 08:36:16:273	---	R\$ 14.738,00	A V FREITAS MARQUES LTDA
23	25/07/2022 08:35:03:581	---	R\$ 14.739,97	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
22	25/07/2022 08:34:54:263	---	R\$ 14.739,98	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
21	25/07/2022 08:34:15:222	---	R\$ 14.739,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
20	25/07/2022 08:34:02:268	---	R\$ 14.740,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
19	25/07/2022 08:33:39:155	---	R\$ 14.749,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
18	25/07/2022 08:33:27:275	---	R\$ 14.750,00	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
245	25/07/2022 08:52:40:959	---	R\$ 14.871,37	RJ INFORMATICA LTDA

000081

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
244	25/07/2022 08:52:39:175	---	R\$ 14.874,00	TECHNO SOLUCOES EIRELI
235	25/07/2022 08:52:06:611	---	R\$ 14.875,16	RJ INFORMATICA LTDA
234	25/07/2022 08:52:04:298	---	R\$ 14.880,00	TECHNO SOLUCOES EIRELI
224	25/07/2022 08:51:16:071	---	R\$ 14.984,53	RJ INFORMATICA LTDA
223	25/07/2022 08:51:14:350	---	R\$ 14.989,00	TECHNO SOLUCOES EIRELI
17	25/07/2022 08:33:06:863	---	R\$ 14.989,99	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
16	25/07/2022 08:32:29:844	---	R\$ 14.990,00	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
210	25/07/2022 08:50:09:661	---	R\$ 14.992,99	RJ INFORMATICA LTDA
208	25/07/2022 08:50:06:623	---	R\$ 14.997,00	TECHNO SOLUCOES EIRELI
200	25/07/2022 08:49:25:175	---	R\$ 14.998,35	RJ INFORMATICA LTDA
33	25/07/2022 08:36:25:331	---	R\$ 14.999,99	TECHNO SOLUCOES EIRELI
2	15/07/2022 08:37:17:270	---	R\$ 15.000,00	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
26	25/07/2022 08:36:01:487	---	R\$ 15.640,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
328	25/07/2022 09:00:17:902	---	R\$ 15.998,99	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
326	25/07/2022 09:00:11:542	---	R\$ 15.999,00	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
327	25/07/2022 09:00:15:377	---	R\$ 16.268,30	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
325	25/07/2022 09:00:04:662	---	R\$ 16.268,31	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
324	25/07/2022 09:00:00:472	---	R\$ 16.268,32	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
323	25/07/2022 08:59:54:059	---	R\$ 16.268,33	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
322	25/07/2022 08:59:44:317	---	R\$ 16.268,34	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
321	25/07/2022 08:59:43:168	---	R\$ 16.268,35	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
320	25/07/2022 08:59:33:545	---	R\$ 16.268,36	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
319	25/07/2022 08:59:28:585	---	R\$ 16.268,37	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
318	25/07/2022 08:59:23:118	---	R\$ 16.268,38	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
317	25/07/2022 08:59:21:803	---	R\$ 16.268,39	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
316	25/07/2022 08:59:12:372	---	R\$ 16.268,40	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
315	25/07/2022 08:59:10:969	---	R\$ 16.268,41	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
314	25/07/2022 08:59:01:712	---	R\$ 16.268,42	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
313	25/07/2022 08:59:00:430	---	R\$ 16.268,43	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
311	25/07/2022 08:58:51:203	---	R\$ 16.268,44	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
310	25/07/2022 08:58:49:198	---	R\$ 16.268,45	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
309	25/07/2022 08:58:40:018	---	R\$ 16.268,46	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
308	25/07/2022 08:58:36:680	---	R\$ 16.268,47	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
307	25/07/2022 08:58:29:668	---	R\$ 16.268,48	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
306	25/07/2022 08:58:27:555	---	R\$ 16.268,49	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
304	25/07/2022 08:58:19:193	---	R\$ 16.268,50	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
303	25/07/2022 08:58:16:701	---	R\$ 16.268,51	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
302	25/07/2022 08:58:11:254	---	R\$ 16.268,52	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
301	25/07/2022 08:58:03:828	---	R\$ 16.268,53	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
300	25/07/2022 08:57:58:718	---	R\$ 16.268,54	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
299	25/07/2022 08:57:53:493	---	R\$ 16.268,55	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
298	25/07/2022 08:57:48:170	---	R\$ 16.268,56	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
297	25/07/2022 08:57:42:695	---	R\$ 16.268,57	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
296	25/07/2022 08:57:34:988	---	R\$ 16.268,58	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
295	25/07/2022 08:57:32:017	---	R\$ 16.268,59	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
294	25/07/2022 08:57:26:703	---	R\$ 16.268,60	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
293	25/07/2022 08:57:21:978	---	R\$ 16.268,61	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
292	25/07/2022 08:57:16:083	---	R\$ 16.268,62	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
291	25/07/2022 08:57:06:760	---	R\$ 16.268,63	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
290	25/07/2022 08:57:05:786	---	R\$ 16.268,64	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
289	25/07/2022 08:57:00:999	---	R\$ 16.268,65	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
288	25/07/2022 08:56:55:316	---	R\$ 16.268,66	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
287	25/07/2022 08:56:47:797	---	R\$ 16.268,67	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
286	25/07/2022 08:56:42:950	---	R\$ 16.268,68	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
285	25/07/2022 08:56:37:631	---	R\$ 16.268,69	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
284	25/07/2022 08:56:34:450	---	R\$ 16.268,70	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
283	25/07/2022 08:56:26:609	---	R\$ 16.268,71	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
282	25/07/2022 08:56:23:873	---	R\$ 16.268,72	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
281	25/07/2022 08:56:16:201	---	R\$ 16.268,73	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
280	25/07/2022 08:56:13:245	---	R\$ 16.268,74	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
279	25/07/2022 08:56:05:209	---	R\$ 16.268,75	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
278	25/07/2022 08:56:02:924	---	R\$ 16.268,76	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
277	25/07/2022 08:55:43:616	---	R\$ 16.268,77	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
276	25/07/2022 08:55:42:279	---	R\$ 16.268,78	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
275	25/07/2022 08:55:32:797	---	R\$ 16.268,79	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
274	25/07/2022 08:55:30:532	---	R\$ 16.268,80	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
273	25/07/2022 08:55:22:130	---	R\$ 16.268,81	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
272	25/07/2022 08:55:20:348	---	R\$ 16.268,82	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
271	25/07/2022 08:55:11:238	---	R\$ 16.268,83	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
270	25/07/2022 08:55:09:832	---	R\$ 16.268,84	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
269	25/07/2022 08:54:58:685	---	R\$ 16.268,85	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
268	25/07/2022 08:54:48:102	---	R\$ 16.268,86	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
267	25/07/2022 08:54:37:716	---	R\$ 16.268,87	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
266	25/07/2022 08:54:26:328	---	R\$ 16.268,88	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
265	25/07/2022 08:54:23:177	---	R\$ 16.268,89	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
264	25/07/2022 08:54:17:244	---	R\$ 16.268,90	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
263	25/07/2022 08:54:16:435	---	R\$ 16.268,91	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
262	22/07/2022 08:54:06:031	---	R\$ 16.268,92	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
261	25/07/2022 08:54:04:314	---	R\$ 16.268,93	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
260	25/07/2022 08:53:55:443	---	R\$ 16.268,94	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
259	25/07/2022 08:53:54:190	---	R\$ 16.268,95	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
258	25/07/2022 08:53:45:290	---	R\$ 16.268,96	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
257	25/07/2022 08:53:43:615	---	R\$ 16.268,97	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
256	25/07/2022 08:53:35:125	---	R\$ 16.268,98	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
255	25/07/2022 08:53:31:029	---	R\$ 16.268,99	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
254	25/07/2022 08:53:30:450	---	R\$ 16.269,00	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
252	25/07/2022 08:53:13:869	---	R\$ 16.269,57	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
251	25/07/2022 08:53:11:551	---	R\$ 16.269,58	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
250	25/07/2022 08:53:03:394	---	R\$ 16.269,59	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
249	25/07/2022 08:52:57:453	---	R\$ 16.269,60	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
248	25/07/2022 08:52:52:506	---	R\$ 16.269,61	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
247	25/07/2022 08:52:50:839	---	R\$ 16.269,62	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
246	25/07/2022 08:52:41:141	---	R\$ 16.269,63	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
243	25/07/2022 08:52:38:706	---	R\$ 16.269,64	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
242	25/07/2022 08:52:30:833	---	R\$ 16.269,65	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
241	25/07/2022 08:52:28:699	---	R\$ 16.269,66	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
240	25/07/2022 08:52:20:191	---	R\$ 16.269,67	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
238	25/07/2022 08:52:17:540	---	R\$ 16.269,68	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
237	25/07/2022 08:52:08:903	---	R\$ 16.269,69	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
236	25/07/2022 08:52:06:881	---	R\$ 16.269,70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
233	25/07/2022 08:51:58:258	---	R\$ 16.269,71	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
232	25/07/2022 08:51:56:105	---	R\$ 16.269,72	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
231	25/07/2022 08:51:48:216	---	R\$ 16.269,73	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
230	25/07/2022 08:51:43:890	---	R\$ 16.269,74	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
229	25/07/2022 08:51:37:909	---	R\$ 16.269,75	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
228	25/07/2022 08:51:33:849	---	R\$ 16.269,76	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
227	25/07/2022 08:51:27:825	---	R\$ 16.269,77	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
226	25/07/2022 08:51:23:074	---	R\$ 16.269,78	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
225	25/07/2022 08:51:17:588	---	R\$ 16.269,79	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
222	25/07/2022 08:51:12:533	---	R\$ 16.269,80	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
221	25/07/2022 08:51:04:578	---	R\$ 16.269,81	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
220	25/07/2022 08:51:01:992	---	R\$ 16.269,82	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
219	25/07/2022 08:50:57:325	---	R\$ 16.269,83	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
218	25/07/2022 08:50:51:435	---	R\$ 16.269,84	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
217	25/07/2022 08:50:46:900	---	R\$ 16.269,85	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
216	25/07/2022 08:50:40:787	---	R\$ 16.269,86	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
215	25/07/2022 08:50:30:839	---	R\$ 16.269,87	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
214	25/07/2022 08:50:29:890	---	R\$ 16.269,88	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
213	25/07/2022 08:50:25:224	---	R\$ 16.269,89	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
212	25/07/2022 08:50:15:301	---	R\$ 16.269,90	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
211	25/07/2022 08:50:12:771	---	R\$ 16.269,91	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
209	25/07/2022 08:50:08:499	---	R\$ 16.269,92	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
207	25/07/2022 08:50:03:406	---	R\$ 16.269,93	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
206	25/07/2022 08:49:57:747	---	R\$ 16.269,94	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
205	25/07/2022 08:49:52:835	---	R\$ 16.269,95	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
204	25/07/2022 08:49:47:028	---	R\$ 16.269,96	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
203	25/07/2022 08:49:42:795	---	R\$ 16.269,97 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
202	25/07/2022 08:49:36:062	---	R\$ 16.269,98 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
201	25/07/2022 08:49:32:209	---	R\$ 16.269,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
198	25/07/2022 08:49:20:491	---	R\$ 16.270,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
199	25/07/2022 08:49:20:627	---	R\$ 16.270,23 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
197	25/07/2022 08:49:18:674	---	R\$ 16.270,24 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
196	25/07/2022 08:49:14:854	---	R\$ 16.270,25 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
195	25/07/2022 08:49:11:458	---	R\$ 16.270,26 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
194	25/07/2022 08:49:02:557	---	R\$ 16.270,27 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
193	25/07/2022 08:49:00:875	---	R\$ 16.270,28 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
192	25/07/2022 08:48:52:381	---	R\$ 16.270,29 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
191	25/07/2022 08:48:50:502	---	R\$ 16.270,30 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
190	25/07/2022 08:48:41:538	---	R\$ 16.270,31 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
189	25/07/2022 08:48:39:318	---	R\$ 16.270,32 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
188	25/07/2022 08:48:30:728	---	R\$ 16.270,33 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
187	25/07/2022 08:48:23:474	---	R\$ 16.270,34 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
186	25/07/2022 08:48:20:206	---	R\$ 16.270,35 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
185	25/07/2022 08:48:16:727	---	R\$ 16.270,36 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
184	25/07/2022 08:48:09:659	---	R\$ 16.270,37 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
183	25/07/2022 08:48:04:883	---	R\$ 16.270,38 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
182	25/07/2022 08:47:57:943	---	R\$ 16.270,39 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
181	25/07/2022 08:47:55:308	---	R\$ 16.270,40 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
180	25/07/2022 08:47:49:924	---	R\$ 16.270,41 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
179	25/07/2022 08:47:44:893	---	R\$ 16.270,42 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
178	25/07/2022 08:47:32:348	---	R\$ 16.270,43 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
177	25/07/2022 08:47:31:536	---	R\$ 16.270,44 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
176	25/07/2022 08:47:26:882	---	R\$ 16.270,45 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
175	25/07/2022 08:47:24:481	---	R\$ 16.270,46 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
174	25/07/2022 08:47:16:500	---	R\$ 16.270,47 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
173	25/07/2022 08:47:13:665	---	R\$ 16.270,48 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
172	25/07/2022 08:47:06:007	---	R\$ 16.270,49 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
171	25/07/2022 08:47:02:831	---	R\$ 16.270,50 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
170	25/07/2022 08:46:55:389	---	R\$ 16.270,51 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
169	25/07/2022 08:46:52:565	---	R\$ 16.270,52 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
168	25/07/2022 08:46:44:902	---	R\$ 16.270,53 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
167	25/07/2022 08:46:42:614	---	R\$ 16.270,54 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
166	25/07/2022 08:46:34:386	---	R\$ 16.270,55 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
165	25/07/2022 08:46:31:905	---	R\$ 16.270,56 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
164	25/07/2022 08:46:21:115	---	R\$ 16.270,57 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
163	25/07/2022 08:46:19:962	---	R\$ 16.270,58 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
162	25/07/2022 08:46:13:418	---	R\$ 16.270,59 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
161	25/07/2022 08:46:10:576	---	R\$ 16.270,60 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
160	25/07/2022 08:46:02:914	---	R\$ 16.270,61 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
159	25/07/2022 08:46:00:390	---	R\$ 16.270,62 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
157	25/07/2022 08:45:47:663	---	R\$ 16.270,63 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
156	25/07/2022 08:45:47:378	---	R\$ 16.270,64 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
155	25/07/2022 08:45:41:979	---	R\$ 16.270,65 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
154	25/07/2022 08:45:40:172	---	R\$ 16.270,66 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
151	25/07/2022 08:45:31:754	---	R\$ 16.270,67 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
150	25/07/2022 08:45:27:069	---	R\$ 16.270,68 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
148	25/07/2022 08:45:21:369	---	R\$ 16.270,69 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
147	25/07/2022 08:45:19:628	---	R\$ 16.270,70 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
146	25/07/2022 08:45:17:531	---	R\$ 16.270,75 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
143	25/07/2022 08:45:09:104	---	R\$ 16.270,76 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
142	25/07/2022 08:45:07:104	---	R\$ 16.270,77 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
140	25/07/2022 08:44:59:144	---	R\$ 16.270,78 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
138	25/07/2022 08:44:56:145	---	R\$ 16.270,79 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
136	25/07/2022 08:44:48:671	---	R\$ 16.270,80 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
135	25/07/2022 08:44:45:891	---	R\$ 16.270,81 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
134	25/07/2022 08:44:36:558	---	R\$ 16.270,82 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
132	25/07/2022 08:44:32:590	---	R\$ 16.270,83 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
131	25/07/2022 08:44:26:592	---	R\$ 16.270,84 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
130	25/07/2022 08:44:25:401	---	R\$ 16.270,85 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL

000084

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
127	25/07/2022 08:44:16:053	---	R\$ 16.270,86 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
126	25/07/2022 08:44:15:219	---	R\$ 16.270,87 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
124	25/07/2022 08:44:05:810	---	R\$ 16.270,88 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
123	25/07/2022 08:44:05:295	---	R\$ 16.270,89 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
121	25/07/2022 08:43:58:738	---	R\$ 16.270,90 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
120	25/07/2022 08:43:55:057	---	R\$ 16.270,91 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
118	25/07/2022 08:43:43:393	---	R\$ 16.270,92 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
117	25/07/2022 08:43:42:461	---	R\$ 16.270,93 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
116	25/07/2022 08:43:34:510	---	R\$ 16.270,94 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
115	25/07/2022 08:43:32:738	---	R\$ 16.270,95 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
113	25/07/2022 08:43:24:048	---	R\$ 16.270,96 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
112	25/07/2022 08:43:22:991	---	R\$ 16.270,97 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
111	25/07/2022 08:43:19:036	---	R\$ 16.270,98 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
109	25/07/2022 08:43:11:696	---	R\$ 16.273,63 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
108	25/07/2022 08:43:09:806	---	R\$ 16.273,64 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
107	25/07/2022 08:43:06:428	---	R\$ 16.273,65 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
105	25/07/2022 08:43:02:994	---	R\$ 16.273,66 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
104	25/07/2022 08:43:01:363	---	R\$ 16.273,67 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
103	25/07/2022 08:42:54:455	---	R\$ 16.273,68 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
102	25/07/2022 08:42:51:386	---	R\$ 16.273,69 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
99	25/07/2022 08:42:41:377	---	R\$ 16.273,70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
98	25/07/2022 08:42:39:861	---	R\$ 16.273,71 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
97	25/07/2022 08:42:30:648	---	R\$ 16.273,72 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
94	25/07/2022 08:42:19:255	---	R\$ 16.273,73 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
93	25/07/2022 08:42:18:096	---	R\$ 16.273,74 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
92	25/07/2022 08:42:10:302	---	R\$ 16.273,75 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
91	25/07/2022 08:42:08:747	---	R\$ 16.273,94 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
90	25/07/2022 08:42:08:057	---	R\$ 16.273,95 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
89	25/07/2022 08:41:58:358	---	R\$ 16.273,96 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
88	25/07/2022 08:41:57:478	---	R\$ 16.273,97 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
86	25/07/2022 08:41:46:641	---	R\$ 16.273,98 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
85	25/07/2022 08:41:43:303	---	R\$ 16.273,99 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
84	25/07/2022 08:41:39:291	---	R\$ 16.274,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
83	25/07/2022 08:41:37:823	---	R\$ 16.274,94 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
82	25/07/2022 08:41:36:639	---	R\$ 16.274,95 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
80	25/07/2022 08:41:26:271	---	R\$ 16.274,96 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
79	25/07/2022 08:41:24:532	---	R\$ 16.274,97 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
77	25/07/2022 08:41:16:311	---	R\$ 16.274,98 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
76	25/07/2022 08:41:14:578	---	R\$ 16.274,99 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
75	25/07/2022 08:41:07:836	---	R\$ 16.275,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
74	25/07/2022 08:41:05:896	---	R\$ 16.277,95 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
73	25/07/2022 08:41:04:095	---	R\$ 16.277,96 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
72	25/07/2022 08:40:55:406	---	R\$ 16.277,97 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
71	25/07/2022 08:40:48:875	---	R\$ 16.277,98 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
70	25/07/2022 08:40:45:235	---	R\$ 16.277,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
69	25/07/2022 08:40:44:043	---	R\$ 16.278,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
68	25/07/2022 08:40:43:321	---	R\$ 16.278,98 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
67	25/07/2022 08:40:24:331	---	R\$ 16.278,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
66	25/07/2022 08:40:15:442	---	R\$ 16.279,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
64	25/07/2022 08:39:50:837	---	R\$ 16.279,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
63	25/07/2022 08:39:49:047	---	R\$ 16.280,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
61	25/07/2022 08:39:15:714	---	R\$ 16.280,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
60	25/07/2022 08:39:15:233	---	R\$ 16.281,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
58	25/07/2022 08:38:49:175	---	R\$ 16.281,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
57	25/07/2022 08:38:46:054	---	R\$ 16.282,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
55	25/07/2022 08:38:25:077	---	R\$ 16.282,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
53	25/07/2022 08:38:20:662	---	R\$ 16.283,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
48	25/07/2022 08:37:51:053	---	R\$ 16.283,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
47	25/07/2022 08:37:44:317	---	R\$ 16.284,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
45	25/07/2022 08:37:25:380	---	R\$ 16.285,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
44	25/07/2022 08:37:24:012	---	R\$ 16.286,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
40	25/07/2022 08:36:54:528	---	R\$ 16.287,99 IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
39	25/07/2022 08:36:51:699	---	R\$ 16.288,00 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
32	25/07/2022 08:36:21:531	---	R\$ 16.289,99	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
29	25/07/2022 08:36:18:213	---	R\$ 16.290,00	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
25	25/07/2022 08:35:47:511	---	R\$ 16.330,29	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
7	22/07/2022 14:19:00:661	---	R\$ 16.330,30	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
14	24/07/2022 22:59:19:622	---	R\$ 16.560,00	BELINKI & SOUZA LTDA-ME
4	21/07/2022 10:38:04:559	---	R\$ 16.572,00	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP
9	22/07/2022 16:44:42:478	---	R\$ 16.574,00	TECHNO SOLUCOES EIRELI
13	24/07/2022 17:47:36:798	---	R\$ 16.574,00	LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP
1	11/07/2022 15:57:49:330	---	R\$ 16.574,76	ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA
3	20/07/2022 17:23:30:776	---	R\$ 16.574,76	OTIMO TECNOLOGIA LTDA
5	22/07/2022 12:55:51:270	---	R\$ 16.574,76	IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES PARA VEICUL
6	22/07/2022 13:44:06:783	---	R\$ 16.574,76	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
8	22/07/2022 14:31:01:316	---	R\$ 16.574,76	RJ INFORMATICA LTDA
10	22/07/2022 16:53:00:850	---	R\$ 16.574,76	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
11	23/07/2022 10:57:00:956	---	R\$ 16.574,76	J.E.M. ARCHILLA LTDA
12	23/07/2022 12:25:37:256	---	R\$ 16.574,76	MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
15	25/07/2022 06:45:51:608	---	R\$ 16.574,76	A V FREITAS MARQUES LTDA

000085

Mostrando de 1 até 328 de 328 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	25/07/2022 09:14:50:309 - Arrematado
Data/Hora	25/07/2022 09:15:41:844 - Declarado vencedor
Fornecedor	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL
Negociado	R\$ 14.120,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	25/07/2022-08:14:12
Fornecedor	MICROFORT INFORMATICA LTDA
Observação	DESCCLASSIFICADO OFERECER PROPOSTA ACIMA DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	25/07/2022-08:13:57
Fornecedor	BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI
Observação	DESCCLASSIFICADO OFERECER PROPOSTA ACIMA DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	25/07/2022-09:14:49
Fornecedor	A V FREITAS MARQUES LTDA
Observação	CONSIDERANDO O MENOR VALOR OFERTADO PARA O ITEM EM CONFERENCIA AO HISTÓRICO DE LANCES A PROPONENTE NÃO SE SAGROU VENCEDORA UMA VEZ QUE NA SOMATÓRIA DOS ITENS VALOR TOTAL FOI DE R\$ 17.988,00 SUPERIOR AO MELHOR LANCE E AINDA FICANDO ACIMA DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	25/07/2022-09:14:11
Fornecedor	J.E.M. ARCHILLA LTDA
Observação	CONSIDERANDO O MENOR VALOR OFERTADO PARA O ITEM EM CONFERENCIA AO HISTÓRICO DE LANCES A PROPONENTE NÃO SE SAGROU VENCEDORA UMA VEZ QUE NA SOMATÓRIA DOS ITENS VALOR TOTAL FOI DE R\$ 17.640,00 SUPERIOR AO MELHOR LANCE E AINDA FICANDO ACIMA DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL.

Município de Manfrinópolis
Pregão Eletrônico 54/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.224.928/0001-36 Fornecedor: MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP E-mail: comercial@maxicomp.com.br
 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 3086 1º ANDAR - ALTO DA XV - Curitiba/PR - CEP 80045-340 Telefone: 41 3018-1030 Fax: 41 98700-6781
 Inscrição Estadual: 9030720838 Contador: Telefone contador:

Representante: GUILHERME AUGUSTO STRAUB DA CUNHA PINTO RG: 62362863
 Endereço representante: Rua da Fazenda 09 - Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP 81520-560 Telefone representante: (41) 3018-1030

E-mail representante: maxicomp@maxicomp.com.br
 Banco: 341 - ITAU Agência: 7285 - Curitiba/PR Conta: 17017-6 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar n° 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TABLET DE 8 POLEGADAS - TOUCH SCREEN, WIFI, BLUETOOTH, 8MP E 32GB. EMBALAGEM CONTENDO: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. - ARMAZENAMENTO DE 32GB OU SUPERIOR - CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP OU SUPERIOR - CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE 4G + WIFI - GARANTIA DE 1 ANO - MEMÓRIA RAM DE 2GB - PESO MÁXIMO DE 400G - PROCESSADOR QUAD-CORE - CONTEM GPS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR - NÚMERO DE NÚCLEOS: QUAD-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHz OU SUPERIOR - CONECTIVIDADE WIFI - ROTEADOR WIFI - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB 2.0 - USB CONECTOR MICRO USB - DISPLAY TECNOLOGIA TFT - 1280 x 800 PIXELS - QUANTIDADE DE CORES 16M - MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA 32GB OU SUPERIOR - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD - CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: 512GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM DE 2GB OU SUPERIOR - CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100MAH OU SUPERIOR - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO - BI-VOLT	12,00	UNID	1.381,23	Samsung	SM-T225NZAPZTO	1.176,66	14.119,92

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.119,92
 TOTAL DA PROPOSTA : 14.119,92

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 30 dias

000088

Município de Manfrinópolis
Pregão Eletrônico 54/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.224.928/0001-36 Fornecedor: MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA ERELI - EPP
 Endereço: RUA XV DE NOVENBRO 3086 1º ANDAR - ALTO DA XV - Curitiba/PR - CEP 80045-340 E-mail: comercial@maxicomp.com.br Celular: 41 98700-6781
 Inscrição Estadual: 9030720838 Telefone: 41 3018-1030 Fax: Telefone contador: Telefone representante: (41) 3018-1030
 Representante: GUILHERME AUGUSTO STRAUB DA CUNHA PINTO RG: 62362863
 CPF: 001.401.549-81 Endereço representante: Rua da Fazenda 09 - Guabirota - Curitiba/PR - CEP 81520-580
 E-mail representante: maxicomp@maxicomp.com.br Agência: 7285- - - Curitiba/PR Conta: 17017-6 Data de abertura: Telefone representante: (41) 3018-1030
 Banco: 341 - ITAU

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA ERELI - EPP
 CNPJ: 06.224.928/0001-36

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO STRAUB DA CUNHA PINTO:00140154981
 Dados: 2022.07.26 08:54:25 -03'00'
 PINTO:00140154981
 DA CUNHA PINTO:00140154981
 81

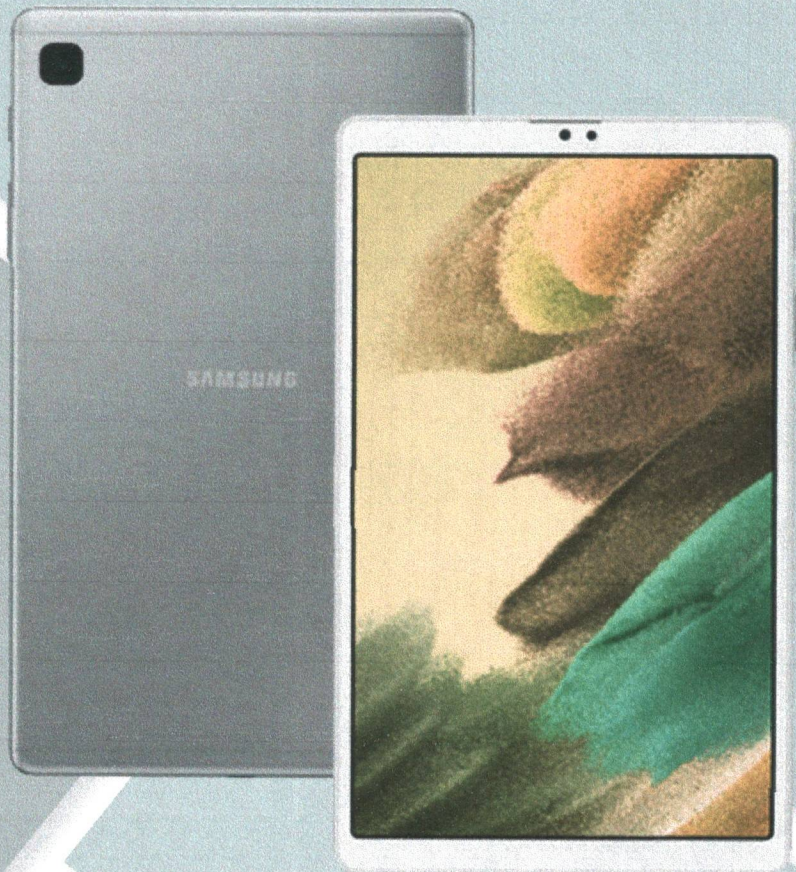
030088

Smartphone

SAMSUNG

Galaxy Tab A7 Lite (4G) / (Wi-Fi) 64GB

Sua nova
janela para
o mundo.

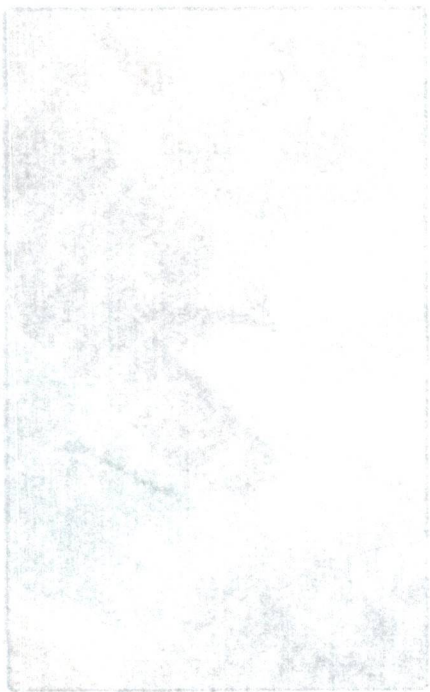


O Galaxy Galaxy Tab A7 Lite é super portátil, possui design com visual moderno e acabamento em metal. Bordas finas e tela imersiva de 8.7". 3GB de RAM e 32GB de memória interna. Alto-Falantes duplos e efeito Dolby Atmos. Bateria de Longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W. Função de extensão de chamada e mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot, Samsung Kids, com controle parental e customização de tela

SIMPRESS
an HP Company


Galaxy Tab

A7 Lite (4G) / (Wi-Fi) 84GB



Sua nova
janela para
o mundo

O Galaxy Galaxy Tab A7 Lite é super portátil, possui design com visual moderno e acabamento em metal. Borda fina e tela imersiva de 8,7" 308 de RAM e 32GB de memória interna. Alto-falantes duplos e efeito Dolby Atmos. Bateria de longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W. Função de extensão de conexão e transmissão via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos. Quick Share, Auto Hotspot, Samsung Kids, com controle parental e personalização de tela.

Nome Comercial	Galaxy Tab A7 Lite (4G) 64GB	
Código	SM-T225/GR4	
IMAGENS DO MODELO		
SKU EAN	Cor	Gratite
	Manaus	SM-T225NZALU70
	Manaus	7892509119313
	Prata	SM-T225NZSLU70
		7892509119320
Online/E-Seller	Texto para chamada Online da página de produto Tablet Samsung Galaxy A7 Lite 4G, 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva 8.7", Auto Hotspot, Câmera Traseira BMP, Câmera frontal de 2MP, Android 11	
	Palavras Chave para Online Search Samsung, Galaxy, Galaxy Tab, Galaxy Tab A7 Lite, Tab A7 Lite, 4G, Bateria 5100mAh, Tela de 8.7" Polígonos, tela imersiva, 64GB, 4GB RAM, Tela de Alta Resolução, BMP, Selfie, Tablet, Android 11, Octa Core, Display Imersivo, bateria longa duração, Quick Share, Extensão de Chamadas e Mensagens, Samsung Kids 2, Auto Hotspot	
FPB	Portaria de Habilitação da Samsung a ter benefícios da Lei da Informática Portaria 432, de 28/6/2011 DOU 28/6/2011	
N/M PRODUÇÃO	NCM 8471.30.12	
	Origem Nacional	
FEATURES	Features Principais Super portátil, Design com Visual Moderno e acabamento em metal Bordas finas e Tela Imersiva de 8.7" 64GB de memória interna* / 4GB de RAM Alto-Falantes duplos e efeito Dolby Atmos Bateria de longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W Experiência Multiplataformas: função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi; compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot Samsung Kids, com controle parental e customização de tela	
DIMENSÕES	Dimensões do Aparelho (mm) 212,5 x 124,7 x 8 Peso do Aparelho (g) 371 Dimensões da Caixa Unidária (mm) 223 x 136 x 43 Peso da Caixa Unidária (g) 511 Dimensões da Caixa Master (mm) 455 x 227 x 153 Peso da Caixa Master (kg) 5,6 Qtd. de aparelhos na Caixa Master 10	
FORMATO E INTERFACE	Formato do Aparelho Barra Interface com o Usuário Touch Screen	
SISTEMA OPERACIONAL	Sistema Operacional + Versão Android 11.0 Plataformas Loja de Aplicativos Play Store / Galaxy Apps	
PROCESSADOR	Número de Núcleos Octa-Core Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz	
BANDAS	3G GSM (GPRS/EDGE) GSM850, GSM900, DCS 1800, PCS 1900 4G Bandas B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) Bluetooth Bluetooth v5.0 Browser Google Chrome, Samsung S-Browser 11.2 Conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Rotador Wi-Fi Sim NFC Não MST (emulador de tarja magnética) Não SAMSUNG Pay Não 2 Chips Não Tipo de SIM Nano-SIM (4FF) USB USB 2.0 USB Conector USB Type-C E-mail Outlook Push E-mail Microsoft Direct Push E-Mail for Exchange Tipos de E-mail Suportados POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS Visualização de Arquivos Office Sim Edição de Arquivos Office Disponível para download Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
CONECTIVIDADE	Bluetooth Bluetooth v5.0 Browser Google Chrome, Samsung S-Browser 11.2 Conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Rotador Wi-Fi Sim NFC Não MST (emulador de tarja magnética) Não SAMSUNG Pay Não 2 Chips Não Tipo de SIM Nano-SIM (4FF) USB USB 2.0 USB Conector USB Type-C E-mail Outlook Push E-mail Microsoft Direct Push E-Mail for Exchange Tipos de E-mail Suportados POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS Visualização de Arquivos Office Sim Edição de Arquivos Office Disponível para download Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
E-MAIL & ESCRITÓRIO	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
SENSORES	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
DISPLAY	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
CÂMERA TRASEIRA	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
CÂMERA FRONTAL	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
VIDEO	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
IMAGEM	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Sim GPS Sim A-GPS Sim Memória Interna total compartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Cartão de Memória suportado até 1TB Memória RAM 4GB EAS IT Policy 7.0 MDM Android 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL, VPN KNOX Android 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh Tipo de Bateria Ions de Lítio Voltagem BI-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W Carregamento Sem Fio Não	
MÚSICA	Tipos de Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Lector Biométrica (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT Tamanho do Display 8.7" 220,5mm Número de Pixels 1340 x 800 (WQGA+) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado Não Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Não Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Não Flash Não Flash Frontal Não Resolução 2.0 MP Abertura F2.2 Flash Frontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, MOV, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA Rádio FM Não 	



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A empresa MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.928/0001-36, por intermédio de seu representante legal Sr. GUILHERME AUGUSTO STRAUB DA CUNHA PINTO, portador do Documento de Identidade nº 6.236.286-3, inscrito no CPF sob o nº 001.401.549-81. **Declara**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.


 Guilherme Augusto Straub da Cunha Pinto
 Sócio Administrador
 CPF n.º 001.401.549-81

06.224.928/0001-36
MAXICOMP COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI - EPP
 Rua XV de Novembro, 3086
 Alto da XV - CEP 80.045-340
 CURITIBA - PR



000000

MAXICOMP
informática e serviços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A empresa MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.224.928/0001-38, por intermédio de seu representante legal Sr. GUILHERME AUGUSTO STRAUB DA CUNHA PINTO, portador do Documento de Identidade nº 8.238.288-3, inscrito no CPF sob o nº 001.401.549-81, declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

08.224.928/0001-38

MAXICOMP COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI - EPP

Rua XV de Novembro, 1878
Apto. 04 XV - CEP 81.041-240
CURITIBA - PR

Guilherme Augusto Straub da Cunha Pinto
Sócio Administrador
CPF nº 001.401.549-81

Rua XV de Novembro, 1878 - Apto. 04 XV - Curitiba PR - Brasil - CEP: 81.041-240 - CNPJ: 08.224.928/0001-38 Fone: (41) 3018-1030
E-mail: maxicom@maxicom.com.br

